



NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 585/2015 - ASJUR/PRES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 585/2015, CELEBRADO EM 29/12/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A SOLLAR ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.001.964/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e por seu Diretor de Edificações (respondendo) **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **SOLLAR ENGENHARIA LTDA**, estabelecido no condomínio Ville Montagne qd. 22, Casa 42 parte "A" Lago Sul - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.478.859/0001-02, e Inscrição Estadual sob o nº 07.468.924/001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARDEN FREDERICO TOMÁS DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 4.122.269 – SSP/MG e do CPF sob nº 847.143.606-04, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 276/2016 - ASJUR/PRES, às fls. 93/96, o voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 97/98 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.257ª sessão, realizada em 18/08/2016 às fls. 99, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.001.964/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência **por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o término

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

da execução de **22/08/2016** para **20/12/2016**, e o término da vigência de **24/10/2016** para **21/02/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 585/2015 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

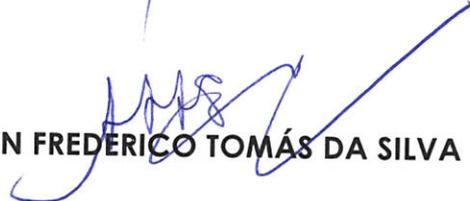
Brasília-DF, 19 de agosto de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES (respondendo)

PELA CONTRATADA:


MARDEN FREDERICO TOMÁS DA SILVA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

